



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

Lei Municipal nº 346/99 - PMC-GP.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, doar uma área de terra pertencente ao Patrimônio Municipal em favor da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, e dá outras providências.

O cidadão Roberval Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Coari, aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

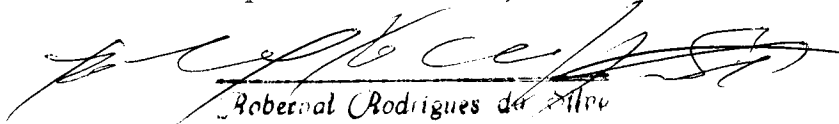
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado por esta Lei, doar uma área de terra pertencente ao Patrimônio Municipal em favor da Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

Art. 2º- A área em doação constante do Art. 1º da presente Lei, localiza-se na Rua Ribeiro Júnior, s/n, bairro Urucu, fazendo as seguintes limitações: Lado Direito, com terras da senhora Izabel Ribeiro, numa linha reta de 78m (setenta e oito metros); Lado Esquerdo com a Avenida Joanico, em uma linha de 93m (noventa e três metros) em forma de L (letra L), por dentro 19m (dezenove metros) seguido com 14m (quatorze metros); Fundos com terras do patrimônio municipal, numa linha de 42m (quarenta e dois metros) e frente com a referida Rua Ribeiro Júnior numa linha de 52m (cinquenta e dois metros), perfazendo uma área total de 4.988m² (quatro mil, novecentos e oitenta e oito metros quadrados).

Art. 3º- A área, abjeta da doação, destina-se a implantação de um Centro de Educação Religiosa e Assistência Social da Igreja Evangélica Assembléia de Deus do.

Art. 4º- Revogando-se as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari-Am., 27 de abril de 1999.


Roberval Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal